



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

6 Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 79/2013	
PROCESSO N. 6.413/2013	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2013

PROCESSO: 6.413/2013

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizados por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material e medicamentos odontológicos, de acordo com especificações obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 21/10/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado

aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

f) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “e”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega dos materiais/medicamentos**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar o **prazo de garantia dos materiais**, **não inferior a 01 (um) ano**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF – 1ª Região;

f) estabelecer o **prazo de validade** dos medicamentos, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega;

g) constar, além das especificações, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

h) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

i) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.3 deste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública poderá haver mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a

critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por Item**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá, **obrigatoriamente**, apresentar amostra(s) do(s) matéria(is)/medicamentos especificado(s), no prazo de até 03(três) dias úteis, após a fase de lances, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

8.4.1 - A amostra solicitada no item anterior, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise da **Seção de Odontologia – SEDON**, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 7A, Edifício Dona Marta XVIII, CEP: 70070-900, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, das 08h00 às 19h00.

8.4.2 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

8.4.3 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será

entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.4 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.5 - A convocação poderá se dar por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.6 - O material/medicamento recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.7 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.8 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.9- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem data prevista para aquisição ou contratação dos materiais a serem registrados, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
b- as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório;
e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelo telefone 61 -

3314 5788. E ser efetuada em dias úteis, das 12:00 às 18:00h, **no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 5.2, alínea “d”** na Seção de Odontologia - SEDON, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 7A, Edifício Dona Marta XVIII, Brasília-DF, CEP: 70070-900, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Odontologia - SEDON, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 7A, Edifício Dona Marta XVIII, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente:** na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada.

- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), para verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

10.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido

e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

12.3 - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

12.5 - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.6 - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

12.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à Seção de Odontologia – SEDON, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

12.7.1 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

12.8 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo o TRF1, recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

12.9 - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do fornecimento/serviço, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.10 - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 2.9.

12.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no

SICAF.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 08 de outubro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o pedido considerando a necessidade de recomposição dos estoques da DIMAP/TRF para o período de 2013/2014, bem assim, visando dar continuidade à estratégia de ressuprimento adotada por esta gestão, onde serão mantidas atas válidas e com saldo positivo, de forma a evitar a falta do bem. Tal procedimento enseja o atendimento eficiente e eficaz das demandas produzidas no âmbito deste TRF.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0391135	3	FR	ADESIVO DENTAL, USO UNIVERSAL, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE. FRASCO COM 4 ML.
2	BR0367898	24	GL	ÁGUA DESTILADA DEIONIZADA. PARA USO EM AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS.
3	BR0279641	2	CX	AGULHA GENGIVAL, AÇO INOXIDÁVEL, 30 G CURTA, BISEL, TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ADAPTAÇÃO PERFEITA A SERINGAS TIPO CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
4	BR0279642	2	CX	AGULHA GENGIVAL TAMANHO 30G LONGA, EM AÇO INOX, SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, COM CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES
5	BR0269941	102	FR	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO. FRASCO COM 900ML.
6	BR0407961	24	PCT	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.
7	BR0269833	250	TBT	ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA À 3% COM FELIPRESSINA 90,3 UL/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1,8 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.
8	BR0269845	4	FR	ANESTÉSICO TÓPICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SPRAY COM LIDOCAINA A 10%. FRASCO COM 50 ML.
9	BR0382162	102	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO E PAPEL ABSORVENTE, AZUL-CLARO, COM 33 CM X 48 CM. SENDO 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
10	BR0410918	300	SAC	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL (PROFI II DA MARCA DABI-ATLANTE). SACHE COM 40g.
11	BR0246372	12	CX	CAPA SERINGA TRÍPLICE, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, DESCARTÁVEL, EQUIPO DABI-ATLANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
12	BR0404562	4	UN	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-USO ODONTOLÓGICO-EM PASTA, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. CONJUNTO CONTENDO 01 CATALISADOR DE 11GR. E 01 BASE DE 13GR.
13	BR0404578	2	UN	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONJUNTO COMPLETO. CONTENDO: 01 VIDRO COM PÓ COM 05 GRAMAS, 01 LÍQUIDO COM 2,5 ML, 01 PRIMER COM 2 ML, 01 GLAZE COM 2ML, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO
14	BR0404549	2	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO IRM (OXIDO DE ZINCO E EUGENOL), BASE + CATALISADOR CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: FRASCO COM 15 ML E POTE COM 38 G.
15	BR0404546	4	POT	CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO SEM FLUOR, PASTA ÚNICA, POTE DE 20 GRAMAS.
16	BR0269973	36	PCT	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 cm, 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS, 9 FIOS POR cm², EM TECIDO PURO DE ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS LATERAIS POR DENTRO, EVITANDO O DESFIAMENTO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.
17	BR0391582	4	SER	CONDICIONADOR 37% DE ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO DE ESMALTE, GEL, COM FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR ESCOAMENTO, PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML.
18	BR0234429	22	FR	EVIDENCIADOR/REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO LÍQUIDA. FRASCO COM 10 ML.
19	BR0421289	2	CX	FILME (PELÍCULA) RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO, 4CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE LARGURA. CAIXA COM 150 UNIDADES.
20	BR0420611	2	CX	FILME (PELÍCULA) RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, INFANTIL, 3,50 CM X 2,20 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.
21	BR0246635	18	RO	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, SABOR NEUTRO. TIPO: REGULAR. ROLO COM 500 METROS.
22	BR0405632	06	LT	FIXADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS, INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, INCOLOR E LÍMPIDA.
23	BR0275949	48	FR	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, COM PH DE 6,5 A 7,5. GEL TIXOTRÓPICO SABOR TUTTI-FRUTTI. FCO. 200 ML
24	BR0342790	62	EMB	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA NUCA, 50G/M2, BRANCO, EM TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES
25	BR0246562	4	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR, SEM CFC. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL. APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO. FRASCO COM 200 ML
26	BR0246563	8	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR, SEM CFC. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL. APLICAÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO COM 100 ML.
27	BR0269894	144	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TIPO AMBIDESTRA, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - CERTIFICADA PELO INMETRO.
28	BR0269893	54	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
29	BR0269891	30	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO EXTRAPEQUENO, HIPOALERGÊNICA, PUNHO COM BAINHA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, BRANCA, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
30	BR0269892	30	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TIPO AMBIDESTRA, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - CERTIFICADA PELO INMETRO.

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
31	BR0304174	18	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL, MÉDIO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.
32	BR0341923	8.650	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA.
33	BR0310978	6	CX	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIURETO COM PARAFINA, LISO, TOTAL, KIT COM P e G, NATURAL, PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, DESCARTÁVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES.
34	BR0275315	15	RO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 30 CM X 100 M, TRANSPARENTE, ROLO COM 100 MT.
35	BR0250335	11	BIS	PASTA PROFILÁTICA DENTAL. BSNAGA COM 50 GRAMAS.
36	BR0233497	4	POT	PEDRA-POMES, EXTRA-FINA, USO ODONTOLÓGICO, PARA LIMPEZA DENTAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ COR BRANCA. POTE COM 50 GRAMAS.
37	BR0405620	5.225	ML	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 475 ML.
38	BR0390777	4	UN	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONJUNTO CONTENDO: 2 TB 5 GR SELANTE + 1 SERINGA, CONDICIONADOR ÁCIDO GEL, + 1 CABO DE PINCEL + 20 PONTAS APLICADORAS. MATIZADO.
39	BR0406150	47	EMB	CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL, FORMATO DE FITA DUPLA FACE, DUAS CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
40	BR0394023	15	BIS	VASELINA (PETROLATO) SÓLIDA, PURO, POMADA. BSNAGA COM 30 G.
41	BR0350058	4	CJ	VERNIZ DENTÁRIO, COM FLÚOR, FLUORETAÇÃO DE ESMALTE DENTÁRIO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO). CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ (10 ML) E 01 FRASCO DE SOLVENTE (10 ML).

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Todos os materiais fornecidos serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

4.2. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste roteiro.

4.3. A atuação da fiscalização não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos fornecimentos contratados.

4.4. A licitante vencedora se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, entregando todo o material de acordo com as Especificações e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga, bem como encargos, taxas e outras despesas.

4.5. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	FR	ADESIVO DENTAL, USO UNIVERSAL, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE. FRASCO COM 4 ML.		
2	24	GL	ÁGUA DESTILADA DEIONIZADA. PARA USO EM AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS.		
3	2	CX	AGULHA GENGIVAL, AÇO INOXIDÁVEL, 30 G CURTA, BISEL, TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ADAPTAÇÃO PERFEITA A SERINGAS TIPO CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
4	2	CX	AGULHA GENGIVAL TAMANHO 30G LONGA, EM AÇO INOX, SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, COM CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES		
5	102	FR	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO. FRASCO COM 900ML.		
6	24	PCT	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
7	250	TBT	ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA À 3% COM FELIPRESSINA 90,3 UL/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL - 1,8 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TUBETES		
8	4	FR	ANESTÉSICO TÓPICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SPRAY COM LIDOCAINA A 10%. FRASCO COM 50 ML.		
9	102	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO E PAPEL ABSORVENTE, AZUL-CLARO, COM 33 CM X 48 CM. SENDO 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
10	300	SAC	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL(PROFI II DA MARCA DABI-ATLANTE). SACHE COM 40g.		
11	12	CX	CAPA SERINGA TRÍPLICE, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, DESCARTÁVEL, EQUIPO DABI-ATLANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	4	UN	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-USO ODONTOLÓGICO-EM PASTA, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. CONJUNTO CONTENDO 01 CATALISADOR DE 11GR. E 01 BASE DE 13GR.		
13	2	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONJUNTO COMPLETO. CONTENDO: 01 VIDRO COM PÓ COM 05 GRAMAS, 01 LÍQUIDO COM 2,5 ML, 01 PRIMER COM 2 ML, 01 GLAZE COM 2ML, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO		
14	2	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO IRM (OXIDO DE ZINCO E EUGENOL), BASE + CATALISADOR CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: FRASCO COM 15 ML E POTE COM 38 G.		
15	4	POT	CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA, POTE DE 20 GRAMAS.		
16	36	PCT	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 cm, 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS, 9 FIOS POR cm², EM TECIDO PURO DE ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS LATERAIS POR DENTRO, EVITANDO O DESFIAMENTO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.		
17	4	SER	CONDICIONADOR 37% DE ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO DE ESMALTE, GEL, COM FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR ESCOAMENTO, PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML.		
18	22	FR	EVIDENCIADOR/REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO LÍQUIDA. FRASCO COM 10 ML.		
19	2	CX	FILME (PELÍCULA) RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO, 4CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE LARGURA. CAIXA COM 150 UNIDADES.		
20	2	CX	FILME (PELÍCULA) RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, INFANTIL, 3,50 CM X 2,20 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
21	18	RO	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, SABOR NEUTRO. TIPO: REGULAR. ROLO COM 500 METROS.		
22	06	LT	FIXADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS, INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, INCOLOR E LÍMPIDA.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	48	FR	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, COM PH DE 6,5 A 7,5. GEL TIXOTRÓPICO SABOR TUTTI-FRUTTI. FCO. 200 ML		
24	62	EMB	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA NUCA, 50G/M2, BRANCO, EM TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES		
25	4	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR, SEM CFC. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL. APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO. FRASCO COM 200 ML		
26	8	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR, SEM CFC. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL. APLICAÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO COM 100 ML.		
27	144	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TIPO AMBIDESTRA, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - CERTIFICADA PELO INMETRO.		
28	54	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
29	30	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO EXTRAPEQUENO, HIPOALERGÊNICA, PUNHO COM BAINHA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, BRANCA, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
30	30	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TIPO AMBIDESTRA, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - CERTIFICADA PELO INMETRO.		
31	18	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL, MÉDIO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
32	8.650	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA.		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	6	CX	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIURETO COM PARAFINA, LISO, TOTAL, KIT COM P e G, NATURAL, PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, DESCARTÁVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES.		
34	15	RO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 30 CM X 100 M, TRANSPARENTE, ROLO COM 100 MT.		
35	11	BIS	PASTA PROFILÁTICA DENTAL. BISNAGA COM 50 GRAMAS.		
36	4	POT	PEDRA-POMES, EXTRA-FINA, USO ODONTOLÓGICO, PARA LIMPEZA DENTAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ COR BRANCA. POTE COM 50 GRAMAS.		
37	5.225	ML	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 475 ML.		
38	4	UN	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONJUNTO CONTENDO: 2 TB 5 GR SELANTE + 1 SERINGA, CONDICIONADOR ÁCIDO GEL, + 1 CABO DE PINCEL + 20 PONTAS APLICADORAS. MATIZADO.		
39	47	EMB	CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL, FORMATO DE FITA DUPLA FACE, DUAS CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		
40	15	BIS	VASELINA (PETROLATO) SÓLIDA, PURO, POMADA. BISNAGA COM 30 G.		
41	4	CJ	VERNIZ DENTÁRIO, COM FLÚOR, FLUORETAÇÃO DE ESMALTE DENTÁRIO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO). CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ (10 ML) E 01 FRASCO DE SOLVENTE (10 ML).		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA